

LEI Nº 1207/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE E ADEQUAÇÃO
SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
GRANJA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GRANJA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A
SEGUINTE LEI.**

Art. 1º - Autoriza ao poder Executivo Municipal a aplicar o percentual de 5.26% (cinco vírgula vinte e seis por cento), para os servidores municipais que percebem salário inferior ao mínimo vigente, adequando-se, assim ao valor do mínimo nacional imposto pelo Governo Federal, no valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), para os servidores municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Granja/Ce, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.



JULIANA FROTA LOPES DE ÁLDIGUERI ARRUDA
PREFEITA MUNICIPAL




CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

LEI Nº 1207/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Certifico que este ato foi publicado e afixado em 15/01/2021 no flanelógrafo instalado na sede da Prefeitura Municipal de Granja-CE, em conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.


KELTON JOSÉ EVILÁQUA LINHARES
PROCURADOR GERAL

 (88) 3624.1383

 gabinete@granja.ce.gov.br

 www.granja.ce.gov.br

 Praça da Matriz, S/N - Centro
CEP: 62.430-000 - Granja - CE

 CNPJ: 07.827.165/0001-80

